

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA
PASSEIROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de seguro de responsabilidade civil para passageiros embarcados no ônibus do Sesc Goiás e terceiros não transportados, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de seguro para garantir a liquidação de danos causados em virtude de acidentes que possam ocorrer aos passageiros embarcados no ônibus do Sesc e terceiros não transportados, quando da realização de deslocamento com o referido veículo.

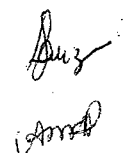
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os licitantes interessados deverão fornecer apólice de seguro com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UND
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PASSEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS.</p> <p>COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: mínimo R\$ 4.034.747,63. Danos corporais causados a terceiros não transportados: mínimo R\$ 200.000,00. Danos materiais causados a terceiros não transportados: mínimo R\$ 200.000,00.</p>	1	SVÇ

3.2 Informações Técnicas do Veículo

- Tipo: ônibus;
- Placa: ONY – 4445;
- Ano FAB/MOD: 2014/2015;
- Chassi – MARCA/MODELO: Volvo/B270f Euro V;
- Carroceria – MARCA/MODELO: Mascarello/Roma MD;
- Combustível: Diesel;
- Capacidade: 42 passageiros;
- Órgão regulador: AGR;
- Tipo de serviço autorizado: vinculado.



4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

4.2 A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A contratação do referido seguro deverá cobrir os itens e valores descritos no tópico 3. “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.

5.2 Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5.3 A cobertura do seguro contemplará todos os passageiros independentemente da idade.

5.4 A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto desta licitação.

5.5 A cobertura do seguro cessará:

- No final do prazo de cobertura expresso no certificado de seguro;
- Caso o segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, fraude, simulação ou culpa grave na contratação do seguro ou ainda para obter ou majorar a indenização;
- A pedido do segurado, por escrito, com antecedência ao início da cobertura;
- Com a falta de pagamento do prêmio do seguro.

5.6 O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.

5.7 A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega da apólice do seguro.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

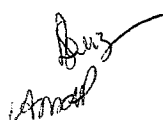
6.1 COORDENADORIA DE TURISMO / DECLAS / ADM

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Goiás. Endereço: Rua 19, nº 260 – Setor Central – GO. CEP: 74.030-090

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.



7.2 Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro envolvendo o veículo.

7.3 Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.

7.4 A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.

7.5 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

7.6 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

7.7 Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

7.8 Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

7.10 O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

7.11 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.12 O contratante emitirá relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do trabalho e às exigências das condições estabelecidas.

7.13 O contratante notificará a contratada por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

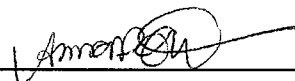
8.1 DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

Fiscal: Gleison Juliano R. de Barcelos
Coordenador Técnico de Turismo
Matrícula: 6900 CPF: 821.948.231-15

Suplente: Lorena Coutinho Abril de
Almeida
Assistente Técnico II
Matrícula: 4965 CPF: 957.009.781-72



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 13 de dezembro de 2019.